

Ofício-Circular nº 011/2018

Vitória, 22 de março de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Contribuição sindical dos trabalhadores – ano 2018

Prezado Associado,

Em complementação ao Ofício-Circular nº 010/2018, o Sinduscon reitera que, em virtude da aprovação da Reforma Trabalhista, o desconto em folha dos empregados da quantia equivalente a um dia de trabalho **passou a ser não obrigatório**, permanecendo tal situação até os dias atuais.

Desta forma, para que o referido desconto ocorra, é necessário que o empregado, **por iniciativa própria**, demande por escrito o empregador. Não há necessidade de prévio questionamento por parte das empresas para manifestação dos empregados.

.

Atenciosamente,

JOSÉ ELCIO LORENZON

Presidente em exercício